



Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, de 21 de maio de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Bolsas Maternidade e Necessaires padronizadas, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, para as gestantes do município de Santa Fé, que participam do grupo e oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, salientando que os produtos serão solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

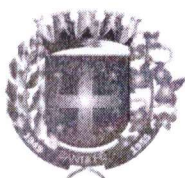
A manifestação de interesse, bem como a apresentação da proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 17h00min do dia 26 de maio de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Daniela Moris

Secretária Municipal de Assistência Social





TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 031/2025-PMSF
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BOLSAS E NECESSAIRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	150 UNID	Bolsa maternidade Dimensões mínimas para a bolsa: -38 a 39 cm de altura; -39 a 40 cm de comprimento; -10 a 11 cm de largura; <u>Confeccionada</u> em laminado vinílico 100%, com substrato de 50% algodão e 50% poliéster no modelo xilflex pontilhado 0,8; Possuir fechamento com zíper número 6 em 100% poliéster e cursor metálico niquelado e forro interno com plástico laminado de PVC, acoplado a uma fina tela de poliéster; Acabamento com plástico brilhoso 100% PVC; Deverá ter com 1 (um) bolso externo de no mínimo 19 cm de altura por 37 cm de comprimento, feito no mesmo laminado vinílico xilflex pontilhado 0,8, com forro interno de plástico laminado de PVC, acoplado a uma fina tela de poliéster. Alça tiracolo, no mesmo tecido da bolsa, entre 34 cm e 35 de comprimento e 1,5 cm a 2,0cm de largura, com broche metálico (tema infantil) fixado na bolsa com ilhós, e chaveiro (tema infantil) no cursor do zíper; Personalização em bordado computadorizado com desenho (tema infantil a ser definido) de 5,0 a. 7,0 cm de altura e 5,0 a 7,0 cm de largura.
02	100 UNID	Necessaire Dimensões mínimas para a necessaire: - 12 a 13 cm de altura; - 9 a 10 cm de largura; - 23 a 24 cm de comprimento; <u>Confeccionada</u> em laminado vinílico 100%, com substrato de 50% algodão e 50% poliéster, no modelo xilflex pontilhado 0,8; Possui fechamento com zíper número 6, 100% poliéster, com cursor metálico niquelado e forro interno de TNT, gramatura 100, cor a ser definida. Acabamento com plástico brilhoso, 100% PVC. Alça de mão confeccionada em laminado vinílico 100%, com substrato de 50% algodão e 50% poliéster, no modelo xilflex pontilhado 0,8; Personalização em bordado computadorizado com desenho (a ser definido) com mínimo de 7,0 a. 9,0 cm de altura e 3,0 a 6,0 cm de largura.

1.1.DA NATUREZA DO OBJETO

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizará o acompanhamento das gestantes do Município de Santo Fé, nos grupos e oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ao final da gestação cada gestante receberá um benefício natalidade, contendo itens como bolsa maternidade, banheira, entre outros itens de higiene.





O direito ao benefício natalidade está assegurado na Lei 2.314, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe no Capítulo V sobre os benefícios eventuais da Assistência Social do município de Santa Fé e assim a Secretaria visa atender gestantes em situação de vulnerabilidade, pois fornece itens essenciais para os cuidados com o recém-nascido e com a mãe. Os principais benefícios incluem:

- Redução de custos: o benefício natalidade contém produtos básicos como fraldas, roupas, produtos de higiene e outros itens que podem representar um gasto significativo para famílias de baixa renda.
- Melhora na higiene e saúde: os itens de higiene pessoal e para o bebê contribuem para a saúde e o bem-estar da mãe e da criança, prevenindo doenças e infecções.
- Suporte emocional: receber os itens pode transmitir um sentimento de cuidado e apoio, aliviando o estresse da gestante e proporcionando mais segurança para lidar com a chegada do bebê.
- Acesso a informações: as gestantes receberão materiais informativos sobre cuidados com o bebê, amamentação e outros temas relevantes para a maternidade.
- Fortalecimento do vínculo mãe-bebê: os itens que auxiliam nos cuidados com o bebê, contribui para o fortalecimento do vínculo entre mãe e filho.

A opção pelo modelo de tamanho grande da bolsa justifica-se pela necessidade de acomodar, de forma segura e funcional, todos os itens de uso materno-infantil, como roupas, fraldas, toalhas, produtos de higiene, entre outros, considerando que muitas das gestantes atendidas não dispõem de estrutura material mínima adequada para o início da maternidade.

O segundo item solicitado nesta DIPENSA DE LICITAÇÃO é aquisição de NECESSAIRE para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Fé, CRAS e SCFV, também para utilização em reuniões e eventos durante o ano de 2025, onde esses itens serão usados como estratégia de incentivo à participação e fortalecimento de vínculos no contexto das ações socioeducativas.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e os objetivos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), esta aquisição se justifica por ter finalidade de respaldar a distribuição de brindes durante a reunião socioeducativa realizada com as famílias acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A ação integra o conjunto de atividades previstas no plano de trabalho do serviço, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção do protagonismo dos usuários e ao estímulo à participação ativa nas ações ofertadas. Os brindes distribuídos possuem caráter simbólico e educativo, sendo utilizados como estratégia de incentivo à participação das famílias, especialmente em contextos onde há dificuldade de adesão às ações coletivas. Os brindes, neste contexto, são compreendidos como ferramentas de valorização da presença das famílias, reforçando o compromisso do serviço com práticas acolhedoras e qualificadas.

Dessa forma, a distribuição dos brindes está tecnicamente justificada como uma ação complementar ao trabalho social com famílias, coerente com os objetivos da política pública de Assistência Social e os princípios que regem a administração pública.

O tamanho médio escolhido para a necessaire é pensando em permitir o acondicionamento adequado de itens essenciais de higiene (como escova de dentes, sabonete, creme dental, entre outros), de forma prática e organizada, sem ocupar espaço excessivo, o que facilita o uso no cotidiano de qualquer pessoa que recebê-la.





3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(☒) Não

(☐) Sim

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(☒) Não

(☐) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3. Será exigida prova de conceito?

(☒) Não

(☐) Sim





Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e Liquidez}$$

$$\text{Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e





operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de





1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega - Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Curitiba, 728 - Centro CEP único: 86770-000 – Santa Fé – Paraná.

Recebimentos de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h30min

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a.....% do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;





- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica () Autorização de Fornecimento
- (x) Outro. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [.], sendo a





vigência plurianual mais vantajosa considerando [.] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Camila Mesquita Lúcio
Cargo: Diretora de Promoção Social
Matrícula: 401612
E-mail: sas@santafe.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Viviane Aparecida da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 201567
E-mail: sas@santafe.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: após recebimento definitivo. Prazo de pagamento: 30 dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Manutenção dos serviços de proteção social básica – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
21.003.08.244.0017.2217.3.3.90.32.00.00 – 1000 / 31934 / 31935

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Daniela Moris

E-mail: sas@santafe.pr.gov.br

Telefone institucional: 44 99938-0733

Santa Fé, 01 de abril de 2.025.

Daniela Moris

Secretária Municipal de Assistência Social

